



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre Projeto de Lei Complementar nº 002/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda Câmara Municipal para ser apreciado e deliberado pelos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar dispondo de reajuste do valor do sistema de Auxílio Alimentação.

Informamos que o Auxílio Alimentação foi implantado através da Lei Complementar nº 153, de 07 de maio de 2019, com concessão de 20%, em conformidade com o estabelecido por aquele ato e até o momento não sofreu nenhum reajuste.

Com ocorreu inflação com índice significativo no decorrer do período, e considerando haver necessidade de atualizar o respectivo valor é que estamos tomando a iniciativa de assim proceder, elevando a concessão de 20% para 25%.

Diante da importância da matéria e tendo em vista que o referido reajuste deverá ser inserido nas folhas de pagamento dos servidores beneficiados no mês de janeiro do corrente ano, vimos solicitar de Vossa Excelência a gentileza de submeter o presente projeto de lei complementar em regime de urgência, inclusive, se preciso for, convocar uma reunião extraordinária para apreciação e deliberação do mesmo.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência e dos demais dignos senhores Vereadores pela atenção e dedicação cedida a presente propositura, aproveitamos do ensejo para consignar-lhes os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO _____

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP _____

PRESIDENTE
EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
MERIDIANO – SP.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA

Entrada em: 20 / 01 / 2023

Protocolado sob o Nº: 004/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PODERADO

PODERADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

PODERADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PODERADO

PODERADO

PODERADO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Dispõe de autorização para reajustar o sistema de Auxílio de Alimentação, instituído pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 153, de 07 de maio de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o município de Meridiano autorizado a em 5% (cinco por cento) totalizando em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do sistema de Auxílio Alimentação, instituído pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 153 de 07 de maio de 2019, vinculado na Ref: 03 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Com exceção da alteração de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, os demais dispositivos da Lei Complementar nº 153, de 07 de maio de 2019, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Meridiano, 18 de janeiro de 2023.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
APROVADO *por unanimidade*
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP *24* / *01* / *2023*
Qui *da Barbosa*
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ENTE: Prefeitura Municipal de Meridiano - SP

PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Impacto nº 001/2023

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente ao Projeto de Lei que institui o sistema de vale alimentação da Prefeitura Municipal.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valores
Custo mensal estimado	R\$ 29.853,98
TOTAL DO AUMENTO DE DESPESA MENSAL	R\$ 29.853,98

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2023:

+ Possível Superávit Financeiro em 31/12/2022	5.282.248,45
+ Receita esperada para o exercício de 2023	33.395.952,76
= Disponibilidade Financeira para 2023	38.678.201,21
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2023	287.712,00
- Impacto Financeiro	0,744%
- Impacto Orçamentário	0,862%

b) Exercício de 2024:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023	2.100.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2024	35.733.669,45
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	37.833.669,45
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2024	376.160,15
- Impacto Financeiro	0,994%
- Impacto Orçamentário	1,053%

c) Exercício de 2025:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2024	2.300.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2025	38.235.026,31
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	40.535.026,31
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2025	394.968,16
- Impacto Financeiro	0,974%
- Impacto Orçamentário	1,033%



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Para o exercício de 2023 consideramos o orçamento previsto com as despesas gasta com o vale alimentação.

No exercício de 2024 e 2025 um acrescimo de 5% nas despesas com vale alimentação e de 7% na receita.

IV - DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Meridiano, 18 de Janeiro de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

LIGIANE BINHARDI

CRC 1SP232211/O-4